

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS	(X) SIM () NÃO
MODO DE DISPUTA:	(X) ABERTO () ABERTO E FECHADO () FECHADO E ABERTO
SITE	www.gov.br/compras
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DATA/HORÁRIO:	07/08/2024 às 9h (Horário de Brasília)
UASG:	926164
PREGOEIRA DESIGNADA:	Alyandra de Abreu Alves Silvestre
TELEFONE:	(63) 3218-1486
E-MAIL:	cpl@seduc.to.gov.br

PREÂMBULO

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, através da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**, torna público para conhecimento dos interessados, a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o definido no quadro de informações, por intermédio do site estabelecido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.606/2023, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123 de 2006, e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Educação, através da Portaria-Seduc nº 270, de 27 de fevereiro de 2024.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da (o) Pregoeira (o) em contrário.

O Aviso de intenção de Registro de Preços foi publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº6562, página 24, conforme fl. 887 dos autos. Não havendo nenhuma manifestação de interesse por parte de outros órgãos da administração em participar do certame.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de camisetas, uniformes de competição e agasalhos para identificação das equipes de trabalho, alunos e professores, por ocasião da realização dos XXXIII - Jogos Estudantis do Tocantins – JETS, X - Jogos Estudantis Paradesportivos do Tocantins - PARAJETS e III, IV – Canta Tocantins, III – Dança Tocantins, I – Dramatiza Tocantins, I – Interpreta Tocantins, bem como, demais eventos esportivos e culturais da SEDUC ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;





1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.4. Na hipótese de haver diferença entre a descrição dos itens registrados no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes no Edital e seus anexos, deverão ser consideradas as do Termo de Referência deste Edital.

1.5. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

1.6. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Tabela de Especificação do Objeto;

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo III: Ata de Registro de Preços;

Anexo IV: Minuta de Contrato.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet;

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site estabelecido no quadro de informações;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.3.1. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. Para os itens 1 a 53 e de 56 a 61 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;





3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como art. 4º da Lei 14.133/2021;

3.5. PODERÃO PARTICIPAR desta licitação:

3.5.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento específico.

3.5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme regras estabelecidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5.3. A pessoa física, trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto desta licitação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual;

3.6. NÃO PODERÃO participar desta licitação:

3.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5.1. “O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;”

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho





infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.12. As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.066/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6.13. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6.14. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.6.15. Que estejam sob falência ou insolvência civil e dissolução de sociedade;

3.6.16. A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.6.16.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021;

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155, inciso VIII na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o





seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) e (XXXXXXXXXX) total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 5.2.1. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, deverá ser igual ao quantitativo total respectivo estimado para a contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;





5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

5.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada;

5.12. Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) realizará o arredondamento “para menos”;

5.13. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

5.14. O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no Termo de Referência e quanto aos preços apresentados.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Da abertura da sessão

6.1.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, que será aberta automaticamente pelo sistema, observado o modo de disputa adotado no quadro de informações do edital;

6.1.2. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

6.1.2.1. Eventual exclusão de proposta do licitante pelo pregoeiro, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;

6.1.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;





6.1.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.1.4.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.1.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.1.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.1.8. A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada;

6.1.9. Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.1.10. A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

6.1.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.1.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.1.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.2. Do modo de disputa

6.2.1. Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - ABERTO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, ou

III - FECHADO E ABERTO - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado;

6.2.2. Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do item 6.2.1., o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual está definido no quadro de informação deste edital;

6.2.3. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou





II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

6.2.4. O modo de disputa e o intervalo de lances, quando for o caso, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será aquele definido no QUADRO DE INFORMAÇÕES e serão conduzidos de acordo com o rito estipulado abaixo;

6.3. Modo de Disputa Aberto

6.3.1. No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração dessa etapa;

6.3.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.3.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.3.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.2.3. deste;

6.3.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.3.5. Após o reinício previsto no item 6.3.4., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.3.6. Encerrada a etapa de que trata o item 6.3.5., o sistema ordenará e divulgará os lances conforme estabelecido no item 6.2.3..

6.4. Modo de Disputa Aberto e Fechado

6.4.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.4.2. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.4.3. Após a etapa de que trata o item 6.4.2. o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.4.4. No procedimento de que trata o item 6.4.3., o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

6.4.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.4.4., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.4.3. e 6.4.4., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o





encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 6.4.6.;

6.4.8. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.5. Modo de Disputa Fechado e Aberto

6.5.1. No modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, de que trata o inciso III do item 6.2., somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado;

6.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5.1., poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;

6.5.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.5.4. Após o reinício previsto no item 6.5.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance;

6.5.5. Encerrada a etapa de que trata o 6.5.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.2.3. do edital.

6.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 118 do Decreto Estadual nº 6.606 de 2023, nesta ordem:

6.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

6.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 118, inciso III, do Decreto Estadual nº 6.606/2023;

6.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.7.1. empresas estabelecidas no território do Tocantins;

6.7.2. empresas brasileiras;

6.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

6.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;





- 6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 6.8.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 6.8.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 6.8.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 6.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2023 e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido na Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

7.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “7.1.2”, “7.1.3” e “7.1.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta;





- 7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1. e 4.5 deste edital;
- 7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;
- 7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.10.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.;
- 7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;





7.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, nos termos do art. 61, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 20, I do Decreto Estadual nº 6.606 de 2023, encaminhar por meio do sistema eletrônico contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.17. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor;

7.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021;

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF nos documentos por ele abrangidos;

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação;

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro





examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.8.3.;

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.12. Habilitação jurídica:

8.12.1. Registro comercial, no caso de firma individual;

8.12.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

8.12.3. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.12.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.12.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.12.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;

8.12.7. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração;

8.12.8. O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

8.13. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

8.13.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;

8.13.3. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.13.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.





8.14. Qualificação Econômico-Financeira

8.14.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.14.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.14.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.14.1.3. O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e b) da apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício;

8.14.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 1(um) resultantes da aplicação das fórmulas, devidamente assinados por profissional habilitado na área contábil que atende o atendimento dos índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Logo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.14.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.15. Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.16. Qualificação Técnica:

8.16.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante;

8.16.1.1 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.16.1.2 Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;

8.16.2. Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio





não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

8.16.2.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.16.2.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

8.17. A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal, salvo os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA, que serão solicitados, apenas pelo licitante vencedor e deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a);

8.17.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes;

8.17.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), a respectiva documentação atualizada;

8.18. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo(a) pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);.

8.19. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

8.20. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

8.21. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega daqueles definidos para habilitação, salvo em sede de diligência para:

8.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.22. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.23. A pessoa física deverá estar cadastrada no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf) para participar deste procedimento licitatório;

8.24. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes àqueles previstos neste edital, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal;

8.25. Quanto à participação de empresas consorciadas:

a) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação, no que couber, nos termos dos itens 8.13, 8.14, 8.15 e 8.17 deste edital;

b) No caso da qualificação técnica-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos de





cada consorciado; e

c) Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

d) A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio será solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

e) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio;

f) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entre linhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. Conter o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos materiais: e prazo de garantia dos materiais, conforme definido no Termo de Referência.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





9.9. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.10. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.11. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

9.12. A marca/modelo e fabricante do produto cotado, incluído no site estabelecido no quadro de informações deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, exceto quando for verificado a inaplicabilidade dos termos contratuais originários, comprovado tecnicamente o fato, conforme regulamenta o art. 124, inciso II, alínea “b” da Lei 14.133/21.

9.13. A equipe técnica, quando da análise do produto apresentado, poderá recorrer aos sítios oficiais das marcas ou fabricantes para averiguação da especificação técnica do modelo/versão do produto ofertado, visando a comprovação da qualidade.

9.14. A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração do licitante que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.15. O Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 130 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, contendo contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e a motivação, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.1.2. Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.

11.1.3. Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO HOUVER CADASTRO RESERVA E NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.

11.1.4. Quanto o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

11.2. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao art. 71 da Lei 14.133/2021.

12.2. O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

13.2. Quando previsto no termo de referência, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge,





companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.4.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.4.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

14.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6.1. Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

14.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

14.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece as consequências previstas no artigo 139 da mesma Lei.

14.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.





15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da contratação será definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza do objeto licitado.

15.2. O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.3. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os itens objeto do Termo de Referência serão solicitados mediante Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (*e-mail*), sendo obrigatória a confirmação do recebimento pela empresa.

16.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

16.3. A entrega será agendada conforme a conveniência da SEDUC, sendo que o fornecimento ocorrerá de forma única.

16.4. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins (SEDUC/TO): Localizado na Quadra 208 Norte, Avenida NS 08, Q.23,LT.03 CEP: 77.065-600- Palmas /TO, em dias úteis das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

16.5. A carga e descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação, do Estado do Tocantins (SEDUC/TO).

16.6. Em conformidade com o artigo 40 da Lei nº 14.133/21 os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação.

16.7. Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

16.7.1. Não serão recebidos os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

16.7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





16.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.12. O recebimento será confiado a Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário; O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia da qualidade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista, mediante termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**;

17.1.1. O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa;

17.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa;

17.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

17.4. Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência e no Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Quando não mantiver a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.3. Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente do prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou presta





declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Dar causa aos incisos I, II e III do art. 155, da Lei nº 14.133/2021;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013;

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

18.5. Para as infrações previstas nos três primeiros subitens do item 18.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

18.6. Para as infrações previstas nos subitens seguintes do item 18.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

18.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens três primeiros do item 22.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

18.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.1., 18.1.2. e 18.1.3. do item 18.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.4., 18.1.5., 18.1.6, 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9. do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;





18.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

18.11. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio;

18.12. O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.

19. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O descrito neste item e nos itens 20 a 22, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

19.2. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 6.066/2023 demais normas complementares;

19.3. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados;

19.4. Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata;

19.5. Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto;

19.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições;

19.6.1. O exercício de preferência previsto no item 20.7, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação;

19.6.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços;

19.7. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato;

19.8. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas aos contratos;

19.9. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato;





19.9.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO;

19.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

19.10.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

19.10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes;

19.11. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos previstos do item 20.8.

19.12. Quanto a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto no Termo de Referência;

19.13. Quanto a possibilidade de prever preços diferente, não será permitido preços diferentes para o objeto a ser registrado, tendo em vista que a Pasta não se enquadra nos quesitos das alíneas “a”, “b”, e “c” do inciso III, do art. 82, da Lei Federal 14.133 de 2021;

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

20.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

20.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

20.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis;

20.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;





20.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

20.8. Quanto ao procedimento de carona:

20.8.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem;

20.8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

20.8.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

20.8.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

20.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

20.10. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial;

21.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país;

21.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;





22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

23.2. O (a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos;

23.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação;

23.4. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail;

23.5. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação;

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [site www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 23.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas;

23.7. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do(a) Pregoeiro(a) disponível no quadro de informações.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.





24.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

24.1.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias úteis.

24.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24.9. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.10. Ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Palmas, 17 de julho de 2023.

Assinatura Digital
Graciana Herculano de Albernaz Ribeiro
Superintendente de Licitações
ATO Nº 1.335 - NM

ANEXO I



**TABELA DE ESPECIFICAÇÕES**

1. Para a elaboração da Proposta de Preços, e, por conseguinte, oferta dos lances no Compras-net, os Licitantes deverão observar o que segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	COTA	VALOR DE LANCES
1	330	UND	AGASALHOS CAT 15 a 17 anos (Individuais, Coletivas e Dirigentes, Paradesporto): Conjunto de agasalho de helanca 100% poliamida na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimada na cor branca a bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito, com aplicação de 40cm ² e sigla do Estado TO com 300cm ² , brasão do Estado do Tocantins nas costas e nome da Secretaria da Educação, conforme arte em anexo. Composto por: calça e jaqueta 02 bolsos, Tamanhos P, M, G e GG.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,00
2	342	UND	AGASALHOS CAT 12 a 14 anos (Individuais, Coletivas e Dirigentes e Paradesporto): Conjunto de agasalho de helanca 100% poliamida na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimada na cor branca a bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação de 40cm ² e sigla do Estado TO com 300cm ² , brasão do Estado do Tocantins nas costas e nome da Secretaria da Educação, conforme arte em anexo. Composto por: calça e jaqueta 02 bolsos: PP, P, M, G.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,00
3	1200	UND	CAMISETAS (Individuais, Coletivas e Dirigentes e Paradesporto): sem Dry-fit, PV malha fria. Tecido antimicrobiano, decote redondo. Artes nas costas e frente, com aplicação 300 m ² Tamanhos: PP, P, M, G e GG. A arte serão apresentadas ao fornecedor no momento da solicitação.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,00
4	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Atletismo Masculino: Kit de uniforme em Dry-fit na cor azul marinho, com detalhes em laranja, short em lycra, camisa regata modelo machão, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome ATLETISMO nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo, composto de 15 camisas, 15 calções tamanhos 5 P, 5 M, 4 G e 1 GG.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00
5	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Atletismo Masculino PARADESPORTO: Kit de uniforme em Dry-fit na cor azul marinho, com detalhes em laranja, short em lycra, camisa regata modelo machão, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome ATLETISMO nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo, composto de 30 camisas, 30 calções tamanhos P, M, G e GG.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 30,00
6	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Atletismo Feminino: Kit de uniforme em Dry-fit na cor azul marinho, com detalhes em rosa, short em lycra, camisa regata modelo machão, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome ATLETISMO nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo. Composto de 15 camisas e 15 calções, tamanhos: 5 P, 5 M, 5 G.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00





7	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Atletismo Feminino: PARADESPORTO : Kit de uniforme em Dry-fit na cor azul marinho, com detalhes em rosa, short em lycra, camisa regata modelo machão, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome ATLETISMO nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo. Composto de 20 camisas e 20 calções, tamanhos: P, M, G.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00
8	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Masculino 1 PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tassel na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo. Composto de 04 camisas, 04 calções nos tamanhos: P, M, G.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,00
9	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Masculino 1: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tassel na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo. Composto de 06 camisas, 06 calções nos tamanhos: 2 P, 2 M, 2 G.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,00
10	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Masculino 2: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tassel na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm ² . Conforme arte em anexo. Composto de 06 camisas, 06 calções nos tamanhos: 2 P, 2 M, 2 G	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,00
11	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Feminino 1 : Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short em lycra na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo. Composto de 06 camisas, 06 calções nos tamanhos: 2 P, 2 M, 2 G.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,00
12	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Feminino 1 PARADESPORTO : Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short em lycra na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo. Composto de 06 camisas, 06 calções nos tamanhos: 2 P, 2 M, 2 G.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,00
13	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Feminino 2: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short lycra na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação:	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,00





			TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte anexo. Composto de 04 camisas, 04 calções nos tamanhos: P, M, G.		
14	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Ciclismo Masculino: Camisa com abertura frontal, com zíper de 15 cm e recortes anatômicos. confeccionada em tec dry, que mantém o corpo seco e a temperatura estável, possui proteção ultra violeta e tratamento antimicrobiano, parte traseira mais comprida que a frontal e com três bolsos traseiros, elástico na parte de baixo, cor marinho, com detalhes em laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome CICLISMO nas costas com aplicação de 300cm², bermuda short almofadada na cor azul marinho, conforme arte em anexo, composto de 04 camisas, 04 bermudas para Ciclismo. Tamanhos: 2 P, 1 M, 1 G.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,00
15	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Ciclismo Feminino: Camisa com abertura frontal, com zíper de 15cm e recortes anatômicos. confeccionada em tec dry, que mantém o corpo seco e a temperatura estável, possui proteção ultra violeta e tratamento antimicrobiano, parte traseira mais comprida que a frontal e com três bolsos traseiros, elástico na parte de baixo, cor marinho, com detalhes em rosa, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome CICLISMO nas costas com aplicação de 300cm², bermuda short almofadada na cor azul marinho, conforme arte em anexo, composto de 04 camisas, 04 bermudas para ciclismo. Tamanhos: 2 P, 1 M, 1 G.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,00
16	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Masculino Nº 1: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tadel na cor azul marinho, com detalhes em verde, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 05 camisas, 05 calções tamanhos 2 P, 2 M, 1 G.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,00
17	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Masculino Nº 2: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tadel na cor amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimada na cor azul marinho o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 05 camisas, 05 calções, Tamanhos 2 P, 2 M, 1 G.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,00
18	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Masculino PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tadel na cor amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimada na cor azul marinho o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo,	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,00





			composto de 04 camisas, 04 calções, Tamanhos P, M, G.		
19	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Feminino Nº 1: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, e short em lycra na cor marinho, com detalhes em verde, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 05 camisas, 05 calções tamanhos 2 P, 2 M, 1 G.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,00
20	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Feminino Nº 2: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, na cor rosa, com detalhes em azul marinho, short em lycra na cor azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 05 camisas, 05 calções, tamanhos 2 P, 2 M, 1 G.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,00
21	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Feminino PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, na cor rosa, com detalhes em azul marinho, short em lycra na cor azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 04 camisas, 04 calções, tamanhos P, M, G.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,00
22	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Vôlei de Praia Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão, Short Dry force; composto de 02 camisas, 02 calções, Tamanho: M, G, na cor Azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca, o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas) bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,00
23	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais Vôlei de praia Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão, Short Dry force; composto de 02 camisas, 02 calções. Tamanho: M, G, na cor Laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimada na cor branca, o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas), e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,00
24	06	KITS	UNIFORMES Modalidades Individuais Vôlei de praia Feminino Nº1: cada Kit de uniforme deverá conter: 2 Top, 2 Sunkini, 2 Short em 85% Poliéster 15% Elastano, na cor Laranja, com detalhes em azul marinho, sublimada na cor branca, a sigla TO com aplicação de 300cm² na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas), e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,00





			máxima de 40cm ² , e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo.		
25	06	KITS	UNIFORMES Modalidades Individuais Vôlei de praia Feminino Nº 2: cada Kit de uniforme deverá conter: 2 Top, 2 Sunkini, 2 Short em 85% Poliéster 15% Elastano, na cor Azul marinho, com detalhes em Laranja, a sigla TO com aplicação de 300cm ² na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas), e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 4,00
26	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Basquete Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão, na cor Azul Marinho, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome BASQUETE nas costas com aplicação de 300cm ² , Tamanho: 5 M, 5 G, 5 GG. Os números das costas deverão ter 20 cm de altura. Os números da frente deverão ter 10 cm de altura. Os números deverão ter 2 cm de largura, numeradas com dois dígitos de 00 a 15, conforme arte em anexo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00
27	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Basquete Masculino: Kit de uniforme: camiseta Dry-fit, regata modelo machão, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções. Na cor laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BASQUETE nas costas com aplicação de 300cm ² , Tamanho: 5 M, 5 G, 5 GG. Os números das costas deverão ter 20 cm de altura. Os números da frente deverão ter 10 cm de altura. Os números deverão ter 2 cm de largura, numeradas com dois dígitos de 00 a 15, conforme arte em anexo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00
28	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Basquete Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Laranja, detalhes na cor Azul Marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome BASQUETE nas costas com aplicação de 300cm ² , Tamanho: 4 P, 5 M, 5 G, 1 GG. Os números das costas deverão ter 20 cm de altura. Os números da frente deverão ter 10 cm de altura. Os números deverão ter 2 cm de largura, numeradas com dois dígitos de 00 a 15, conforme arte em anexo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00
29	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Basquete Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor azul marinho, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome BASQUETE nas costas com aplicação de 300cm ² , Tamanho 4 P, 5 M, 5 G, 1 GG. Os números das costas deverão ter 20 cm de altura. Os números da frente deverão ter 10 cm de altura. Os	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00





			números deverão ter 2 cm de largura, numeradas com dois dígitos de 00 a 15, conforme arte em anexo.		
30	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Handebol Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome HANDEBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG. Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00
31	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Handebol Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome HANDEBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG. Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00
32	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Handebol Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Lycra; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões.. Azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome HANDEBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 P, 5 M, 4 G, 1 GG. Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00
33	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Handebol Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Lycra; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome HANDEBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 P, 5 M, 4 G, 1 GG. Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00





			também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.		
34	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Futsal Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm2 e o nome FUTSAL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG. Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00
35	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Futsal Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm2 e o nome FUTSAL nas costas com aplicação de 300cm², TAMANHO 5 M, 5 G, 5 GG. Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 10,00
36	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Futsal Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm2 e o nome FUTSAL nas costas com aplicação de 300cm², TAMANHO 5 P, 5 M, 4 G, 1 GG. Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00
37	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Futsal Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões.. Laranja, detalhes na cor Azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm2 e o nome FUTSAL nas costas com aplicação de 300cm², TAMANHO 5 P, 5 M, 4 G, 1 GG. Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00





			das pernas. Conforme arte em anexo.		
38	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Voleibol Masculino: Kit de uniforme camiseta Dry-fit, regata modelo machão e Short Dry force composto de 15 camisas, 15 calções. Azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome VOLEIBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG. I. Camisas numeradas de 01 a 15 (frente e costas). O número deve ser colocado no centro da camisa. A cor da camisa deve contrastar com a cor dos números. Os números devem medir, no mínimo, 15 cm de altura na frente e 20 cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 0,2 cm de largura. II. O uniforme do capitão nº (01) da equipe deverá ser – obrigatoriamente – identificado com uma tarja, medindo 8 cm x 2 cm e 1 cm de largura em sua camisa, esta tarja deverá ser fixa, “SUBLIMADA”, abaixo do número da frente da camisa do uniforme. Conforme arte em anexo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00
39	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Voleibol Masculino: Kit de uniforme camiseta Dry-fit, regata modelo machão e Short Dry force, composto de 15 camisas, 15 calções. Laranja, detalhes na cor Azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome VOLEIBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG. I. Camisas numeradas de 01 a 15 (frente e costas). O número deve ser colocado no centro da camisa. A cor da camisa deve contrastar com a cor dos números. Os números devem medir, no mínimo, 15 cm de altura na frente e 20 cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 0,2 cm de largura. II. O uniforme do capitão nº (01) da equipe deverá ser – obrigatoriamente – identificado com uma tarja, medindo 8 cm x 2 cm e 1 cm de largura em sua camisa, esta tarja deverá ser fixa, “SUBLIMADA”, abaixo do número da frente da camisa do uniforme. Conforme arte em anexo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00
40	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Voleibol Feminino: Kit de uniforme camiseta Dry-fit, regata modelo machão e short lycra para voleibol feminino composto de 15 camisas, 15 calções. Azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome VOLEIBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 P, 5 M, 5 G. I. Camisas numeradas de 01 a 15 (frente e costas). O número deve ser colocado no centro da camisa. A cor da camisa deve contrastar com a cor dos números. Os números devem medir, no mínimo, 15 cm de altura na frente e 20 cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 0,2 cm de largura. II. O uniforme do capitão nº (01) da equipe deverá ser – obrigatoriamente – identificado com uma tarja, medindo 8 cm x 2 cm e 1 cm de largura em sua camisa, esta tarja deverá ser fixa, “SUBLIMADA”, abaixo do número da frente da camisa do uniforme. Conforme arte em anexo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00
41	01	KIT	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Voleibol Feminino: Kit de uniforme camiseta Dry-fit, regata modelo machão e short lycra para voleibol feminino composto de 15 camisas, 15 calções. Azul Marinho,	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 25,00





			detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome VOLEIBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 P, 5 M, 5 G. I. Camisas numeradas de 01 a 15 (frente e costas). O número deve ser colocado no centro da camisa. A cor da camisa deve contrastar com a cor dos números. Os números devem medir, no mínimo, 15 cm de altura na frente e 20 cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 0,2 cm de largura. II. O uniforme do capitão nº (01) da equipe deverá ser – obrigatoriamente – identificado com uma tarja, medindo 8 cm x 2 cm e 1 cm de largura em sua camisa, esta tarja deverá ser fixa, “SUBLIMADA”, abaixo do número da frente da camisa do uniforme. Conforme arte em anexo.		
42	08	UND	BRETELLE PARA CICLISMO: Alças confortáveis que sustentam o short, alta modelagem no corpo. Sem transparência, 100% poliéster, Azul Marinho, sublimada na cor branca. Tamanho 2 P, 2 M, 1 G, Conforme arte em anexo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,00
43	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais BOCHA Feminino PARADESPORTO : Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short em lycra na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome BOCHA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo. Composto de 03 camisas, 03 calções nos tamanhos: P, M, G.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,00
44	01	KIT	UNIFORMES Modalidades Individuais BOCHA Masculino PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tadel na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome BOCHA nas costas com aplicação de 300cm². Conforme arte em anexo. Composto de 03 camisas, 03 calções nos tamanhos: P, M, G.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,00
45	36	UND	TOUCAS MODALIDADES INDIVIDUAIS NATAÇÃO PARADESPORTO: De silicone com a bandeira do Estado do Tocantins nas laterais	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,00
46	12	UND	ROUPÃO MODALIDADES INDIVIDUAIS NATAÇÃO PARADESPORTO: Atoalhado bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome natação nas costas com aplicação de 300cm², tamanhos: P, M, G	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,00
47	800	UND	SHORT TACTEL: Para práticas Esportivas: Bermudas padronizadas, próprias para as práticas Esportivas, confeccionada em 88% poliamida e 12% elastano, cós com elástico. Cores variadas conforme a arte. Na parte da frente da bermuda ao lado esquerdo deverá conter a logomarca do Estado, sendo nos tamanhos: P (35 cm de largura X 30 cm de altura) = 200 Unidades, M (37 cm de largura X 32 cm de altura) = 300 Unidades, G (40 cm de largura X 32 cm de altura) = 300.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,00
48	800	UND	SHORT LEGGING: Confeccionado no tecido microfibra com composição POLIÉSTER 76% poliéster, 24% ELASTANO com gramatura de 230 g/m², Detalhe de vivo contrastante aplicado do mesmo tecido do corpo, Cós com elástico 45mm interno e cordão ajustador com saída externa, rebatidos com elástico 4 agulhas, Produto com fechamento em overlock ponto cadeia em fio 100% poliamida e rebatido em linha 100% poliéster, Aplicação	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1,00





			de travetee no entrepernas e nas barras como reforço de segurança, Aplicação de etiqueta de marca interna em transfer (composição 100% poliuretano) e etiqueta de composição, interna lateral, de acordo com as Normas do INMETRO.		
49	26	UND	UNIFORME WRESTLING: Wrestling singlets, Material po macaquinho para luta olímpica; lycra, 100% elastano, modelo básico com decote redondo frente e costas nas cores conforme modelo, bandeira do TO nas respecvas cores parte da frente, tamanho 8cmX6cm e DISTRITO FEDERAL na parte posterior(costas) com 28 x 3 cm semicírculo.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 3,00
50	6	UND	UNIFORME HALTEROFILISMO: O conjunto de halterofilismo feito com tecido elástico e respirável, para garantir o máximo conforto durante os seus exercícios de levantamento de pesos e competições de powerlifting. Características: Tecido Dri-FIT para absorver o suor e manter os pés secos e cómodos; Tecido resistente à abrasão quando está em contacto com a barra; Pode lavar na máquina de lavar roupa; Material: 88% poliéster e 12% elastano.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 5,00
51	100	UND	BONÉS: com a logomarca do Estado do Tocantins na parte frontal, em tacetel ou rip stop cores variadas conforme a arte, com regulagem em velcro.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,00
52	100	UND	CAMISETAS PROTEÇÃO UV MANGA LONGA: cores variadas conforme a arte, gola careca - camisa proteção uv - tam P, M, G, GG - mangas compridas, tecido poliamida. Em malha 91% algodão poliamida 9% elastano com proteção UV FPU50+.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,00
53	100	UND	CAMISETAS GOLA POLO: em algodão penteado, na cor branca, com gola em PA com 02 botões, manga curta com acabamento em PA, com estampa em silk do logo do Jardim Botânico na altura do peito, lado esquerdo de quem veste, no tamanho de 4,5 x 08 cm. Tamanho P, M, G, GG.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,00
54	3.750	UND	SACOCILA: mochila saco personalizada, layout do item será fornecido pelo seduc; fabricada em tecido microfibra de gabardine cores variadas conforme a arte, composta por 100% poliéster, 125 g/m ² ± 5%, ou tecido equivalente, com características (textura) que o tecido acima apresenta, de igual ou superior qualidade, podendo apresentar poucas variações em sua composição, com costura reta interna com acabamento em interlock para evitar desfiar, fechamento por cordões duplos de nylon e ilhoses nos cantos, costurada na lateral da mochila saco, medidas proximadas: 2.1 - sacochila: 30 x 40cm.	AMPLA	R\$ 2,00
55	3.750	UND	CAMISETAS ETAPA ESTADUAL ATLETAS: sem Dry-fit, PV malha fria. Tecido antimicrobiano, decote redondo. Artes nas costas e frente, com aplicação 300 m ² Tamanhos: PP, p, M, G e GG. A arte serão apresentadas ao fornecedor no momento da solicitação.	AMPLA	R\$ 2,00
56	5.000	UND	SQUEEZE: Garrafas tipo Squeeze, Fabricado em plástico de alta qualidade livre de BPAI, tampa rosqueável com bico em silicone, capacidade de 500ml, medindo aproximadamente 19cm x 6,5cm, peso aproximado de 0,045gm personalizada com logo da Secretaria Estadual de Educação, com medidas aproximadas para gravação de 14,3 x 6,0 cm.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 0,30
57	300	UND	CAMISETAS DO CANTA E DANÇA: sem Dry-fit, PV malha fria. Tecido antimicrobiano, decote redondo. Artes nas costas e frente, com aplicação 300 m ² Tamanhos: PP, p, M, G e GG. A arte serão apresentadas ao fornecedor no momento da solicitação.	EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2,00
58	108	UND	Idem ao Item 2 - AGASALHOS CAT 12 a 14 anos (Individuais, Coletivas e Dirigentes e Paradesporto): Conjunto de agasalho de helanca 100% poliamida na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimada na cor	COTA	R\$ 4,00





			branca a bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação de 40cm² e sigla do Estado TO com 300cm², brasão do Estado do Tocantins nas costas e nome da Secretaria da Educação, conforme arte em anexo. Composto por: calça e jaqueta 02 bolsos: PP, P, M, G.	ME/EPP 25%	
59	400	UND	Idem ao Item 3 - CAMISETAS (Individuais, Coletivas e Dirigentes e Paradesporto): sem Dry-fit, PV malha fria. Tecido antimicrobiano, decote redondo. Artes nas costas e frente, com aplicação 300 m² Tamanhos: PP, P, M, G e GG. A arte serão apresentadas ao fornecedor no momento da solicitação.	COTA ME/EPP 25%	R\$ 2,00
60	1.250	UND	Idem ao Item 54 - SACOCHILA: mochila saco personalizada, layout do item será fornecido pelo seduc; fabricada em tecido microfibra de gabardine cores variadas conforme a arte, composta por 100% poliéster, 125 g/m² ± 5%, ou tecido equivalente, com características (textura) que o tecido acima apresenta, de igual ou superior qualidade, podendo apresentar poucas variações em sua composição, com costura reta interna com acabamento em interlock para evitar desfiar, fechamento por cordões duplos de nylon e ilhoses nos cantos, costurada na lateral da mochila saco, medidas proximadas: 2.1 - sacochila: 30 x 40cm.	COTA ME/EPP 25%	R\$ 2,00
61	1.250	UND	Idem ao Item 55 - CAMISETAS ETAPA ESTADUAL ATLETAS: sem Dry-fit, PV malha fria. Tecido antimicrobiano, decote redondo. Artes nas costas e frente, com aplicação 300 m² Tamanhos: PP, p, M, G e GG. A arte serão apresentadas ao fornecedor no momento da solicitação.	COTA ME/EPP 25%	R\$ 2,00

Encontram-se detalhados na Tabela em questão, os Itens cuja participação é exclusiva às empresas enquadradas como ME/EPP, na forma da Lei Complementar 123/2006, e ainda, os Itens cuja participação é aberta a quaisquer interessados.

ANEXO II



**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 Aquisição de camisetas, uniformes de competição e agasalhos para identificação das equipes de trabalho, alunos e professores, por ocasião da realização dos XXXIII - Jogos Estudantis do Tocantins – JETS, X - Jogos Estudantis Paradesportivos do Tocantins - PARAJETS e III, IV – Canta Tocantins, III – Dança Tocantins, I – Dramatiza Tocantins, I – Interpreta Tocantins, bem como, demais eventos esportivos e culturais da SEDUC ano de 2024, conforme este Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Estadual da Educação, além dos XXXIII - Jogos Estudantis do Tocantins – JETS, X - Jogos Estudantis Paradesportivos do Tocantins – PARAJETS, III Dança Tocantins das Escolas Estaduais e IV Canta Tocantins, promove outros eventos relacionados aos esportes, atividades de lazer e culturais, respeitando o compromisso em atender as demandas de responsabilidade do setor.

2.2. Esta aquisição se faz necessária em razão das demandas da Superintendência de Desporto Escolar, jogos e modalidades esportivas contidas nos programa do setor, assim como, as atividades culturais, desse modo, os uniformes são imprescindíveis ao desenvolvimento e realização das ações em questão, identificando os participantes garantindo elementos de segurança aos os participantes, além da organizações dos eventos

2.3 Os itens a serem adquiridos serão descritos em razão da especificidade das demandas e características dos objetos, para melhor contemplar ao certame tecnicamente, organizando os itens em atividades comuns, como também, a segurança nas aquisições de produtos com as devidas qualificações, considerando que dessa forma, há uma maior delimitação de empresas qualificadas para concorrer ao pleito.

2.4 Assim, a divisão do termo aqui apresentado é justificada, considerando as similaridades entre os itens que o compõem, sobre tudo, pelas questões técnicas, gerando o atendimento ao princípio da economicidade garantindo maior transparência para especificações dos produtos e as suas com as qualidades desejadas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
01	330 und	AGASALHOS CAT 15 a 17 anos (Individuais, Coletivas e Dirigentes, Paradesporto): Conjunto de agasalho de helanca 100% poliamida na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimada na cor branca a bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito, com aplicação de 40cm ² e sigla do Estado TO com 300cm ² , brasão do Estado do Tocantins nas costas e nome da Secretaria da Educação, conforme arte em anexo. Composto por: calça e jaqueta 02 bolsos, TamanhosP, M, G e GG.
02	450 und	AGASALHOS CAT 12 a 14 anos (Individuais, Coletivas e Dirigentes e Paradesporto): Conjunto de agasalho de helanca 100% poliamida na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimada na cor branca a bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação de 40cm ² e sigla do Estado TO com 300cm ² , brasão do Estado do Tocantins nas costas e nome da Secretaria da Educação, conforme arte em anexo. Composto por: calça e jaqueta 02 bolsos: PP, P, M, G.
03	1600 und	CAMISETAS (Individuais, Coletivas e Dirigentes e Paradesporto): sem Dry-fit, PV malha fria. Tecido antimicrobiano, decote redondo. Artes nas costas e frente, com aplicação 300 m ² Tamanhos: PP, p, M, G e GG. A arte serão apresentadas ao fornecedor no momento da solicitação.





04	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Atletismo Masculino: Kit de uniforme em Dry-fit na cor azul marinho, com detalhes em laranja, short em lycra, camisa regata modelo machão, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome ATLETISMO nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 15 camisas, 15 calções tamanhos 5 P, 5 M, 4 G e 1 GG.
05	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Atletismo Masculino PARADESPORTO: Kit de uniforme em Dry-fit na cor azul marinho, com detalhes em laranja, short em lycra, camisa regata modelo machão, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome ATLETISMO nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 30 camisas, 30 calções tamanhos P, M, G e GG.
06	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Atletismo Feminino: Kit de uniforme em Dry-fit na cor azul marinho, com detalhes em rosa, short em lycra, camisa regata modelo machão, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome ATLETISMO nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo. Composto de 15 camisas e 15 calções, tamanhos: 5 P, 5 M, 5 G
07	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Atletismo Feminino: PARADESPORTO : Kit de uniforme em Dry-fit na cor azul marinho, com detalhes em rosa, short em lycra, camisa regata modelo machão, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome ATLETISMO nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo. Composto de 20 camisas e 20 calções, tamanhos: P, M, G
08	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Masculino 1 PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tassel na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo. Composto de 04 camisas, 04 calções nos tamanhos: P, M, G
09	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Masculino 1: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tassel na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo. Composto de 06 camisas, 06 calções nos tamanhos: 2 P, 2 M, 2 G
10	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Masculino 2: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tassel na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm². Conforme arte em anexo. Composto de 06 camisas, 06 calções nos tamanhos: 2 P, 2 M, 2 G
11	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Feminino 1 : Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short em lycra na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo. Composto de 06 camisas, 06 calções nos tamanhos: 2 P, 2 M, 2 G
		UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Feminino 1





12	01 Kit	PARADESPORTO : Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short em lycra na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo. Composto de 06 camisas, 06 calções nos tamanhos: 2 P, 2 M, 2 G
13	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Feminino 2: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short lycra na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte anexo. Composto de 04 camisas, 04 calções nos tamanhos:P, M, G
14	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Ciclismo Masculino: Camisa com abertura frontal, com zíper de 15 cm e recortes anatômicos. confeccionada em tec dry, que mantém o corpo seco e a temperatura estável, possui proteção ultra violeta e tratamento antimicrobiano, parte traseira mais comprida que a frontal e com três bolsos traseiros, elástico na parte de baixo, cor marinho, com detalhes em laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome CICLISMO nas costas com aplicação de 300cm², bermuda short almofadada na cor azul marinho, conforme arte em anexo, composto de 04 camisas, 04 bermudas para Ciclismo. Tamanhos: 2 P, 1 M, 1 G.
15	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Ciclismo Feminino: Camisa com abertura frontal, com zíper de 15cm e recortes anatômicos. confeccionada em tec dry, que mantém o corpo seco e a temperatura estável, possui proteção ultra violeta e tratamento antimicrobiano, parte traseira mais comprida que a frontal e com três bolsos traseiros, elástico na parte de baixo, cor marinho, com detalhes em rosa, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome CICLISMO nas costas com aplicação de 300cm²,, bermuda short almofadada na cor azul marinho, conforme arte em anexo, composto de 04 camisas, 04 bermudas para ciclismo. Tamanhos: 2 P, 1 M, 1 G
16	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Masculino Nº 1: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tadel na cor azul marinho, com detalhes em verde, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 05 camisas, 05 calções tamanhos 2 P, 2 M, 1 G.
17	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Masculino Nº 2: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tadel na cor amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimada na cor azul marinho o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 05 camisas, 05 calções, Tamanhos 2 P, 2 M, 1 G.
18	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Masculino PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tadel na cor amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimada na cor azul marinho o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 04 camisas, 04 calções, Tamanhos P, M, G.





19	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Feminino Nº 1: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, e short em lycra na cor marinho, com detalhes em verde, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 05 camisas, 05 calções tamanhos 2 P, 2 M, 1 G.
20	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Feminino Nº 2: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, na cor rosa, com detalhes em azul marinho, short em lycra na cor azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 05 camisas, 05 calções, tamanhos 2 P, 2 M, 1 G.
21	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Feminino PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, na cor rosa, com detalhes em azul marinho, short em lycra na cor azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 04 camisas, 04 calções, tamanhos P, M, G.
22	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Vôlei de Praia Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão, Short Dry force; composto de 02 camisas, 02 calções, Tamanho: M, G, na cor Azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca, o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas) bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo.
23	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Vôlei de praia Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão, Short Dry force; composto de 02 camisas, 02 calções. Tamanho: M, G, na cor Laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimada na cor branca, o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas), e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo.
24	06 kits	UNIFORMES Modalidades Individuais Vôlei de praia Feminino Nº1: cada Kit de uniforme deverá conter: 2 Top, 2 Sunkini, 2 Short em 85% Poliéster 15% Elastano, na cor Laranja, com detalhes em azul marinho, sublimada na cor branca, a sigla TO com aplicação de 300cm² na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas), e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo.
25	06 kits	UNIFORMES Modalidades Individuais Vôlei de praia Feminino Nº2: cada Kit de uniforme deverá conter: 2 Top, 2 Sunkini, 2 Short em 85% Poliéster 15% Elastano, na cor Azul marinho, com detalhes em Laranja, a sigla TO com aplicação de 300cm² na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas), e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo.
26	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Basquete Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão, na cor Azul Marinho, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome BASQUETE nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho: 5 M, 5 G, 5 GG. Os números das costas deverão ter 20 cm de altura. Os números da frente deverão





		ter 10 cm de altura. Os números deverão ter 2 cm de largura, numeradas com dois dígitos de 00 a 15, conforme arte em anexo.
27	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Basquete Masculino: Kit de uniforme: camiseta Dry-fit, regata modelo machão, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções. Na cor laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome BASQUETE nas costas com aplicação de 300cm²,. Tamanho: 5 M, 5 G, 5 GG. Os números das costas deverão ter 20 cm de altura. Os números da frente deverão ter 10 cm de altura. Os números deverão ter 2 cm de largura, numeradas com dois dígitos de 00 a 15, conforme arte em anexo.
28	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Basquete Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Laranja, detalhes na cor Azul Marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome BASQUETE nas costas com aplicação de 300cm²,Tamanho: 4 P, 5 M, 5 G, 1 GG. Os números das costas deverão ter 20 cm de altura. Os números da frente deverão ter 10 cm de altura. Os números deverão ter 2 cm de largura, numeradas com dois dígitos de 00 a 15, conforme arte em anexo.
29	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Basquete Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor azul marinho, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome BASQUETE nas costas com aplicação de 300cm²,. Tamanho 4 P, 5 M, 5 G, 1 GG Os números das costas deverão ter 20 cm de altura. Os números da frente deverão ter 10 cm de altura. Os números deverão ter 2 cm de largura, numeradas com dois dígitos de 00 a 15, conforme arte em anexo.
30	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Handebol Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome HANDEBOL nas costas com aplicação de 300cm²,Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas.Conforme arte em anexo.
31	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Handebol Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome HANDEBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG.Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas.Conforme arte em anexo.





32	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Handebol Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Lycra; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões.. Azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome HANDEBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 P, 5 M, 4 G, 1 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas.Conforme arte em anexo.
33	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Handebol Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Lycra; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome HANDEBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 P, 5 M, 4 G, 1 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas.Conforme arte em anexo.
34	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Futsal Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome FUTSAL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas.Conforme arte em anexo.
35	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Futsal Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões.. Laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome FUTSAL nas costas com aplicação de 300cm², TAMANHO 5 M, 5 G, 5 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas.Conforme arte em anexo.
36	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Futsal Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome FUTSAL nas costas com aplicação de 300cm², TAMANHO 5 P, 5 M, 4 G, 1 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.





37	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Futsal Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões.. Laranja, detalhes na cor Azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome FUTSAL nas costas com aplicação de 300cm², TAMANHO 5 P, 5 M, 4 G, 1 GG. Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas.Conforme arte em anexo.
38	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Voleibol Masculino: Kit de uniforme camiseta Dry-fit, regata modelo machão e Short Dry force composto de 15 camisas, 15 calções . Azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome VOLEIBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG I. Camisas numeradas de 01 a 15 (frente e costas). O número deve ser colocado no centro da camisa. A cor da camisa deve contrastar com a cor dos números. Os números devem medir, no mínimo, 15 cm de altura na frente e 20 cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 0,2 cm de largura. II. O uniforme do capitão nº (01) da equipe deverá ser – obrigatoriamente – identificado com uma tarja, medindo 8 cm x 2 cm e 1 cm de largura em sua camisa, esta tarja deverá ser fixa, “SUBLIMADA”, abaixo do número da frente da camisa do uniforme. Conforme arte em anexo.
39	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Voleibol Masculino: Kit de uniforme camiseta Dry-fit, regata modelo machão e Short Dry force, composto de 15 camisas, 15 calções. Laranja, detalhes na cor Azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome VOLEIBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG. Camisas numeradas de 01 a 15 (frente e costas). O número deve ser colocado no centro da camisa. A cor da camisa deve contrastar com a cor dos números. Os números devem medir, no mínimo, 15 cm de altura na frente e 20 cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 0,2 cm de largura. II. O uniforme do capitão nº (01) da equipe deverá ser – obrigatoriamente – identificado com uma tarja, medindo 8 cm x 2 cm e 1 cm de largura em sua camisa, esta tarja deverá ser fixa, “SUBLIMADA”, abaixo do número da frente da camisa do uniforme. Conforme arte em anexo.
40	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Voleibol Feminino: Kit de uniforme camiseta Dry-fit, regata modelo machão e short lycra para voleibol feminino composto de 15 camisas, 15 calções . Azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome VOLEIBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 P, 5 M, 5 G. I. Camisas numeradas de 01 a 15 (frente e costas). O número deve ser colocado no centro da camisa. A cor da camisa deve contrastar com a cor dos números. Os números devem medir, no mínimo, 15 cm de altura na frente e 20 cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 0,2 cm de largura. II. O uniforme do capitão nº (01) da equipe deverá ser – obrigatoriamente – identificado com uma tarja, medindo 8 cm x 2 cm e 1 cm de largura em sua camisa, esta tarja deverá ser fixa, “SUBLIMADA”, abaixo do número da frente da camisa do uniforme. Conforme arte em anexo.
41	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Voleibol Feminino: Kit de uniforme camiseta Dry-fit, regata modelo machão e short lycra para voleibol feminino composto de 15 camisas, 15 calções. Azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com





		aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome VOLEIBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 P, 5 M, 5 G. I. Camisas numeradas de 01 a 15 (frente e costas). O número deve ser colocado no centro da camisa. A cor da camisa deve contrastar com a cor dos números. Os números devem medir, no mínimo, 15 cm de altura na frente e 20 cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 0,2 cm de largura. II. O uniforme do capitão nº (01) da equipe deverá ser – obrigatoriamente – identificado com uma tarja, medindo 8 cm x 2 cm e 1 cm de largura em sua camisa, esta tarja deverá ser fixa, “SUBLIMADA”, abaixo do número da frente da camisa do uniforme. Conforme arte em anexo.
42	08 und	BRETELLE PARA CICLISMO: Alças confortáveis que sustentam o short, alta modelagem no corpo. Sem transparência, 100% poliéster, Azul Marinho, sublimada na cor branca. Tamanho 2 P, 2 M, 1 G, Conforme arte em anexo.
43	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais BOCHA Feminino PARADESPORTO : Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short em lycra na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome BOCHA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo. Composto de 03 camisas, 03 calções nos tamanhos: P, M, G
44	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais BOCHA Masculino PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tassel na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome BOCHA nas costas com aplicação de 300cm². Conforme arte em anexo. Composto de 03 camisas, 03 calções nos tamanhos: P, M, G
45	36 un	TOUCAS MODALIDADES INDIVIDUAIS NATAÇÃO PARADESPORTO: De silicone com a bandeira do Estado do Tocantins nas laterais
46	12 un	ROUPÃO MODALIDADES INDIVIDUAIS NATAÇÃO PARADESPORTO: Atoalhado bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome natação nas costas com aplicação de 300cm², tamanhos: P, M, G
47	800 un	SHORT TACTEL: Para práticas Esportivas: Bermudas padronizadas, próprias para as práticas Esportivas, confeccionada em 88% poliamida e 12% elastano, cós com elástico. Cores variadas conforme a arte. Na parte da frente da bermuda ao lado esquerdo deverá conter a logomarca do Estado, sendo nos tamanhos: P (35 cm de largura X 30 cm de altura) = 200 Unidades M (37 cm de largura X 32 cm de altura) = 300 Unidades G (40 cm de largura X 32 cm de altura) = 300.
48	800 un	SHORT LEGGING: Confeccionado no tecido microfibras com composição POLIÉSTER 76% poliéster, 24% ELASTANO com gramatura de 230 g/m², Detalhe de vivo contrastante aplicado do mesmo tecido do corpo, Cós com elástico 45mm interno e cordão ajustador com saída externa, rebatidos com elástico 4 agulhas, Produto com fechamento em overlock ponto cadeia em fio 100% poliamida e rebatido em linha 100% poliéster, Aplicação de travetee no entrepernas e nas barras como reforço de segurança, Aplicação de etiqueta de marca interna em transfer (composição 100% poliuretano) e etiqueta de composição, interna lateral, de acordo com as Normas do INMETRO.
49	26 un	UNIFORME WRESTLING: Wrestling singlets, Material po macaquinho para luta olímpica; lycra, 100% elastano, modelo básico com decote redondo frente e costas nas cores conforme modelo, bandeira do TO nas respectivas cores parte da frente, tamanho 8cmX6cm e DISTRITO FEDERAL na parte posterior (costa) com 28 x 3 cm semicírculo.





50	6 un	UNIFORME HALTEROFILISMO: O conjunto de halterofilismo feito com tecido elástico e respirável, para garantir o máximo conforto durante os seus exercícios de levantamento de pesos e competições de powerlifting. Características: Tecido Dri-FIT para absorver o suor e manter os pés secos e cómodos ; Tecido resistente à abrasão quando está em contacto com a barra ; Pode lavar na máquina de lavar roupa ; Material: 88% poliéster e 12% elastano.
51	100 un	BONÉS: com a logomarca do Estado do Tocantins na parte frontal, em tacetel ou rip stop cores variadas conforme a arte, com regulagem em velcro.
52	100 un	CAMISETAS PROTEÇÃO UV MANGA LONGA: cores variadas conforme a arte, gola careca - camisa proteção uv - tam P, M, G, GG - mangas compridas, tecido poliamida. Em malha 91% algodão poliamida 9% elastano com proteção UV FPU50+.
53	100 un	CAMISETAS GOLA POLO: em algodão penteado, na cor branca, com gola em PA com 02 botões, manga curta com acabamento em PA, com estampa em silk do logo do Jardim Botânico na altura do peito, lado esquerdo de quem veste, no tamanho de 4,5 x 08 cm. Tamanho P, M, G, GG.
54	5.000 un	SACOCILA: mochila saco personalizada, layout do item será fornecido pelo seduc; fabricada em tecido microfibra de gabardine cores variadas conforme a arte, composta por 100% poliéster, 125 g/m ² ± 5%, ou tecido equivalente, com características (textura) que o tecido acima apresenta, de igual ou superior qualidade, podendo apresentar poucas variações em sua composição, com costura reta interna com acabamento em interlock para evitar desfiar, fechamento por cordões duplos de nylon e ilhoses nos cantos, costurada na lateral da mochila saco, medidas proximadas: 2.1 - sacochila: 30 x 40cm.
55	5.000 un	CAMISETAS ETAPA ESTADUAL ATLETAS: sem Dry-fit, PV malha fria. Tecido antimicrobiano, decote redondo. Artes nas costas e frente, com aplicação 300 m ² Tamanhos: PP, p, M, G e GG. A arte serão apresentadas ao fornecedor no momento da solicitação.
56	5.000 un	SQUEEZE: Garrafas tipo Squeeze, Fabricado em plástico de alta qualidade livre de BPAI, tampa rosqueável com bico em silicone, capacidade de 500ml, medindo aproximadamente 19cm x 6,5cm, peso aproximado de 0,045gm personalizada com logo da Secretaria Estadual de Educação, com medidas aproximadas para gravação de 14,3 x 6,0 cm.
57	300un	CAMISETAS DO CANTA E DANÇA: sem Dry-fit, PV malha fria. Tecido antimicrobiano, decote redondo. Artes nas costas e frente, com aplicação 300 m ² Tamanhos: PP, p, M, G e GG. A arte serão apresentadas ao fornecedor no momento da solicitação.

3.1 A memória de cálculo do objeto foi realizada da seguinte forma:

$$(Qtd. \text{ Do item}) \times (\text{o custo unitário do produto}) = VT$$

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Aquisição de premiações em empresa especializada no seguimento, visando a atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação, através de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, que atenda às condições deste Termo para aquisição de camisetas, uniformes de competição e agasalhos para identificação das equipes de trabalho, alunos e professores.

4.2. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a aquisição comuns e contínuos, para atender as necessidades dos uniformes da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins, através da Superintendência de Desporto Escolar.

4.3. O fiscal técnico, ou setorial ou gestor do contrato são os servidores responsáveis pela recepção e aceite da demanda, bem como pelo envio à CONTRATADA, para fornecimento dos itens.





5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens objeto deste Termo de Referência serão solicitados mediante Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (*e-mail*), sendo obrigatória a confirmação do recebimento pela empresa.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

5.3. A entrega será agendada conforme a conveniência da SEDUC, sendo que o fornecimento ocorrerá de forma única.

5.4. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins (SEDUC/TO): Localizado na Quadra 208 Norte, Avenida NS 08, Q.23,LT.03 CEP: 77.065-600- Palmas /TO, em dias úteis das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

5.5. A carga e descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação, do Estado do Tocantins (SEDUC/TO).

5.6. Em conformidade com o artigo 40 da Lei nº 14.133/21 os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação.

5.7. Os Produtos deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.7.1. Não serão recebidos os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

5.7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12. O recebimento será confiado a Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário; O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia da qualidade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível.





6. GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.4. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superior.

6.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.2. Nesse sentido pode-se dizer que a licitação sustentável é o procedimento administrativo formal que contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mediante a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos nas aquisições de bens e contratações de serviços.

7.3. A partir deste enfoque tripartite, que constitui o núcleo mínimo do desenvolvimento sustentável, reconhecemos que o desenvolvimento sustentável envolve ainda outras dimensões, tais como a ética, a jurídica e a política.

7.4. A preservação do meio ambiente constitui importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem estar social, quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

8.2. A entrega será agendada conforme a conveniência da SEDUC, sendo que o fornecimento ocorrerá de forma única.

8.3. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins (SEDUC/TO): Localizado na Quadra 208 Norte, Avenida NS 08, Q.23,LT.03 CEP: 77.065-600- Palmas /TO, em dias úteis das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.





8.4. A carga e descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação, do Estado do Tocantins (SEDUC/TO).

8.5 As obrigações da Contratada e Contratante, assim como, metodologia de entrega recebimento de materiais e consumo, a vistoria técnica pela comissão fiscalizadora serão previstas detalhadamente no Termo de Referência e prevalecerão sobre quaisquer outras.

8.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).





9.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

9.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.21. Nesta etapa é definido como será feita a gestão e fiscalização do contrato pelo órgão ou entidade. O modelo de gestão é definido a partir das condições definidas no modelo de execução do objeto e contém a definição dos mecanismos necessários à gestão e à fiscalização do contrato, a fim de minimizar os riscos de falha no fornecimento do bem ou serviço, por meio





da definição de controles adequados para os principais elementos relativos ao contrato, levando-se em consideração ferramentas, computacionais ou não, processos e recursos materiais e humanos disponíveis.

9.22. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. (art 7º Lei 14.133/21)

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação.

PRAZO DE PAGAMENTO

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	NATUREZA	FONTE
27.010.12.122.1156.2386	3.3.90.30	500.1001.101

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** regido pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP**, com fundamento no art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV e art. 33 inciso I da Lei Federal 14.133/21.

13. FORMA DE FORNECIMENTO





13.1 O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada por se tratar de registros de preços, conforme a necessidade da administração.

13.2 O objeto desta licitação possui natureza comum, compatível à modalidade Pregão, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

14.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria da Educação, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

14.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

14.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.8. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado.

14.9. Não é permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

b) OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

14.10. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

14.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

14.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

14.13. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

14.14. Conferir o fornecimento do material embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.





15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Art. 155 da Lei 14.133/21.)

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência ; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. (Art. 156 da Lei 14.133/21.)

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sem caráter de prorrogação.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta.

18. DA MOTIVAÇÃO QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O objeto do presente Termo de Referência, se enquadra como material comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente praticadas no mercado, cabendo, portanto licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica conforme dispõe o artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Optaram-se ainda pela utilização do de Sistema de Registro de Preços com fundamento no disposto no art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021 haja vista que os materiais do presente procedimento, poderão ser contratados no decorrer do exercício de 2024, em consonância com a execução das atividades no âmbito da Instituição, logo as entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade e quando solicitado pela Administração, de modo que resta demonstrado a necessidade de contratações frequentes, em consonância com o artigo 3º, inciso II, do decreto 11462/23:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; (grifo nosso)





18.2. Contudo, por se enquadrar em entregas parceladas, justica-se o enquadramento da utilização do sistema de registro de preços.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não serão admitidas a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA MOTIVAÇÃO QUANTO AO ORÇAMENTO SIGILOSO

20.1. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”

20.2. Ante o exposto, em respeito aos princípios da competitividade, eficiência e economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), o orçamento sigiloso é importante ferramenta para impedir que os licitantes utilizem o valor estimado como âncora para elevar as propostas iniciais, alcançado o interesse público ao permitir a vantajosidade em que as propostas orbitem o valor obtido em Orçamento.

20.3. Deste modo, verifica-se maior proficuidade para a Administração em se manter o Orçamento Sigiloso até a fase posterior a Rodada de Lances do Pregão Eletrônico, evitando assim, preços que possivelmente orbitem os valores logrados nos Orçamentos.

21. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

21.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

21.2. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

21.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

21.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22. DA CONSOLIDAÇÃO E VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições do Estudo Técnico Preliminar constante nos autos, nos termos da alínea “b”, do inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021 que trata das Licitações e Contratos administrativos e Decreto Estadual nº 6.606/2023 que regulamenta a epígrafa Lei





Federal no âmbito do Governo do Estado do Tocantins, declara-se consolidado e validado o presente Termo de Referência e subscrito pelo chefe da Unidade Requisitante e pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela confecção deste documento, que atestam a veracidade das informações apresentadas.

<i>Elaborado por:</i> (Assinatura Digital) RAFAEL ANDERSON DE MELO Gerente de Programas e Projetos de Desporto Educacional	<i>Elaborado por:</i> (Assinatura Digital) LUCAS GOMES LIMA Gerente de Elaboração de Estudos, Projetos e Termos de Referência
<i>Setor Solicitante:</i> (Assinatura Digital) LAYLLA ALVES MORAES Diretora Administrativa de Desporto Escolar	
<i>Setor Solicitante:</i> (Assinatura Digital) TIAGO DA SILVA COSTA Superintendente de Desporto Escolar	
Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente: <u>APROVO</u> , observadas as normas legais. (Assinatura Digital) FÁBIO PEREIRA VAZ Secretário Estadual da Educação	

Secretaria de Estado da Educação, em Palmas/TO, aos 04 dias do mês de JUNHO de 2024.



**ANEXO III****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024****PROCESSO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O Estado do Tocantins, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor, xxxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado pelo Ato Governamental nº xxxx, de xx de xxxxxxxx de xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO nº 6.606, de 28 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo da Garantia

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

3.2. Além do gerenciador, não há [ou] são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, e do fornecedor.

4.2. A autorização da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Secretaria da Educação, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Educação do Tocantins, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que seja permitida adesão à ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e para os participantes, conforme art. 271, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.606/2023.





4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria da Educação do Tocantins e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme art. 271, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 262, § 2º do Decreto Estadual nº 6.606 de 28 de março de 2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/21 e art. 262 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação do Tocantins, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Secretaria da Educação do Tocantins convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Secretaria da Educação do Tocantins a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.





7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Secretaria da Educação do Tocantins procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Secretaria da Educação do Tocantins atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. A Secretaria da Educação do Tocantins comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Secretaria da Educação do Tocantins, quando o fornecedor descumprir as hipóteses previstas nos artigos 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho da Secretaria da Educação do Tocantins, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Secretaria da Educação do Tocantins poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Secretaria da Educação do Tocantins, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos arts. 269 e 270 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.





9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2. Nas hipóteses do art. 320, V e VI do Decreto nº 6.606/2023, será aplicada a sanção de impedimento e licitar e contratar quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2. É da competência da Secretaria da Educação do Tocantins a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Secretaria da Educação do Tocantins qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas - TO, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado



**ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO****PROCESSO: xxxxxxxxxxxxxx**

**MINUTA DE CONTRATO Nº
XXX/2024, CELEBRADO ENTRE
O ESTADO DO TOCANTINS,
POR MEIO DA SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da Secretaria da Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.083/0001-08, neste ato representado pelo Senhor **Fábio Pereira Vaz**, portador do RG nº 3743795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 832.405.431-68, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº ATO Nº 240 – NM, de 07 de fevereiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-, CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Superintendência Jurídica desta Pasta e pela Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, observadas as disposições inciso XLI do art. 6º c/c inciso I do art. 28 e art. 78, Inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual 6.606/2023 e as demais legislações pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONTATOS: Tel (XX) XXX-XXXX/ (XX) XXXX-XXXX, **E-mail:**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS BANCARIOS: Agência: XXXX-X, C/c: XX.XXX-X Banco: XXXXXXXX Código: XXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de camisetas, uniformes de competição e agasalhos para identificação das equipes de trabalho, alunos e professores, por ocasião da realização dos XXXIII - Jogos Estudantis do Tocantins – JETS, X - Jogos Estudantis Paradesportivos do Tocantins - PARAJETS e III, IV – Canta Tocantins, III – Dança Tocantins, I – Dramatiza Tocantins, I – Interpreta Tocantins, bem como, demais eventos esportivos e culturais da SEDUC ano





de 2024.

1.2. Especificações técnicas do objeto constam na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	330 und	AGASALHOS CAT 15 a 17 anos (Individuais, Coletivas e Dirigentes, Paradesporto): Conjunto de agasalho de helanca 100% poliamida na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimada na cor branca a bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito, com aplicação de 40cm² e sigla do Estado TO com 300cm², brasão do Estado do Tocantins nas costas e nome da Secretaria da Educação, conforme arte em anexo. Composto por: calça e jaqueta 02 bolsos, Tamanhos P, M, G e GG.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
02	450 und	AGASALHOS CAT 12 a 14 anos (Individuais, Coletivas e Dirigentes e Paradesporto): Conjunto de agasalho de helanca 100% poliamida na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimada na cor branca a bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação de 40cm² e sigla do Estado TO com 300cm², brasão do Estado do Tocantins nas costas e nome da Secretaria da Educação, conforme arte em anexo. Composto por: calça e jaqueta 02 bolsos: PP, P, M, G.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
03	1600 und	CAMISETAS (Individuais, Coletivas e Dirigentes e Paradesporto): sem Dry-fit, PV malha fria. Tecido antimicrobiano, decote redondo. Artes nas costas e frente, com aplicação 300 m² Tamanhos: PP, p, M, G e GG. A arte serão apresentadas ao fornecedor no momento da solicitação.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
04	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Atletismo Masculino: Kit de uniforme em Dry-fit na cor azul marinho, com detalhes em laranja, short em lycra, camisa regata modelo machão, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome ATLETISMO nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 15 camisas, 15 calções tamanhos 5 P, 5 M, 4 G e 1 GG.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
05	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Atletismo Masculino PARADESPORTO: Kit de uniforme em Dry-fit na cor azul marinho, com detalhes em laranja, short em lycra, camisa regata modelo machão, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome ATLETISMO nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 30 camisas, 30 calções tamanhos P, M, G e GG.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX





06	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Atletismo Feminino: Kit de uniforme em Dry-fit na cor azul marinho, com detalhes em rosa, short em lycra, camisa regata modelo machão, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome ATLETISMO nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo. Composto de 15 camisas e 15 calções, tamanhos: 5 P, 5 M, 5 G	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
07	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Atletismo Feminino: PARADESPORTO : Kit de uniforme em Dry-fit na cor azul marinho, com detalhes em rosa, short em lycra, camisa regata modelo machão, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome ATLETISMO nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo. Composto de 20 camisas e 20 calções, tamanhos: P, M, G	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
08	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Masculino 1 PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tassel na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo. Composto de 04 camisas, 04 calções nos tamanhos:P, M, G	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
09	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Masculino 1: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tassel na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm ² , conforme arte em anexo. Composto de 06 camisas, 06 calções nos tamanhos: 2 P, 2 M, 2 G	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
10	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Masculino 2: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tassel na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² , e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm ² . Conforme arte em anexo. Composto de 06 camisas, 06 calções nos tamanhos: 2 P, 2 M, 2 G	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX





11	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Feminino 1 : Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short em lycra na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo. Composto de 06 camisas, 06 calções nos tamanhos: 2 P, 2 M, 2 G	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
12	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Feminino 1 PARADESPORTO : Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short em lycra na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo. Composto de 06 camisas, 06 calções nos tamanhos: 2 P, 2 M, 2 G	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
13	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Badminton Feminino 2: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short lycra na cor azul marinho, com detalhes em laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome BADMINTON nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte anexo. Composto de 04 camisas, 04 calções nos tamanhos:P, M, G	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
14	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Ciclismo Masculino: Camisa com abertura frontal, com zíper de 15 cm e recortes anatômicos. confeccionada em tec dry, que mantém o corpo seco e a temperatura estável, possui proteção ultra violeta e tratamento antimicrobiano, parte traseira mais comprida que a frontal e com três bolsos traseiros, elástico na parte de baixo, cor marinho, com detalhes em laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome CICLISMO nas costas com aplicação de 300cm², bermuda short almofadada na cor azul marinho, conforme arte em anexo, composto de 04 camisas, 04 bermudas para Ciclismo. Tamanhos: 2 P, 1 M, 1 G.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX





15	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Ciclismo Feminino: Camisa com abertura frontal, com zíper de 15cm e recortes anatômicos. confeccionada em tec dry, que mantém o corpo seco e a temperatura estável, possui proteção ultra violeta e tratamento antimicrobiano, parte traseira mais comprida que a frontal e com três bolsos traseiros, elástico na parte de baixo, cor marinho, com detalhes em rosa, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome CICLISMO nas costas com aplicação de 300cm²,, bermuda short almofadada na cor azul marinho, conforme arte em anexo, composto de 04 camisas, 04 bermudas para ciclismo. Tamanhos: 2 P, 1 M, 1 G	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
16	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Masculino Nº 1: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tactel na cor azul marinho, com detalhes em verde, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 05 camisas, 05 calções tamanhos 2 P, 2 M, 1 G.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
17	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Masculino Nº 2: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tactel na cor amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimada na cor azul marinho o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 05 camisas, 05 calções, Tamanhos 2 P, 2 M, 1 G.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
18	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Masculino PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tactel na cor amarelo, com detalhes em azul marinho, sublimada na cor azul marinho o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 04 camisas, 04 calções, Tamanhos P, M, G.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX





19	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Feminino Nº 1: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, e short em lycra na cor marinho, com detalhes em verde, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 05 camisas, 05 calções tamanhos 2 P, 2 M, 1 G.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
20	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Feminino Nº 2: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, na cor rosa, com detalhes em azul marinho, short em lycra na cor azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 05 camisas, 05 calções, tamanhos 2 P, 2 M, 1 G.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
21	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Tênis de mesa Feminino PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, na cor rosa, com detalhes em azul marinho, short em lycra na cor azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome TENIS DE MESA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo, composto de 04 camisas, 04 calções, tamanhos P, M, G.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
22	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Vôlei de Praia Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão, Short Dry force; composto de 02 camisas, 02 calções, Tamanho: M, G, na cor Azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca, o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas) bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
23	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Vôlei de praia Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão, Short Dry force; composto de 02 camisas, 02 calções. Tamanho: M, G, na cor Laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimada na cor branca, o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas), e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX





		de 300cm², conforme arte em anexo. Tamanho: M, G, na cor Laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimada na cor branca, o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas), e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo.		
24	01 kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Vôlei de praia Feminino N°1: cada Kit deverá conter: 2 Top, 2 Sunkini, 2 Short em 85% Poliéster 15% Elastano, na cor Laranja, com detalhes em azul marinho, sublimada na cor branca, a sigla TO com aplicação de 300cm² na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas), e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
25	01 kit	UNIFORMES Modalidades Individuais Vôlei de praia Feminino N°2: cada Kit deverá: 2 Top, 2 Sunkini, 2 Short em 85% Poliéster 15% Elastano, na cor Azul marinho, com detalhes em Laranja, a sigla TO com aplicação de 300cm² na parte da frente, numeradas 1 e 2 (com aplicação mínima de 10 cm, na frente e nas costas), e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome VOLEI DE PRAIA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
26	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas N° 1 Basquete Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão, na cor Azul Marinho, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome BASQUETE nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho: 5 M, 5 G, 5 GG. Os números das costas deverão ter 20 cm de altura. Os números da frente deverão ter 10 cm de altura. Os números deverão ter 2 cm de largura, numeradas com dois dígitos de 00 a 15, conforme arte em anexo.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
27	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas N° 2 Basquete Masculino: Kit de uniforme: camiseta Dry-fit, regata modelo machão, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções. Na cor laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, e bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome BASQUETE nas costas com aplicação de 300cm²,. Tamanho: 5 M, 5 G, 5 GG. Os números das costas deverão ter 20 cm de altura. Os números da frente deverão ter 10 cm de altura. Os números deverão ter 2 cm de	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX





		largura, numeradas com dois dígitos de 00 a 15, conforme arte em anexo.		
28	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Basquete Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Laranja, detalhes na cor Azul Marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome BASQUETE nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho: 4 P, 5 M, 5 G, 1 GG. Os números das costas deverão ter 20 cm de altura. Os números da frente deverão ter 10 cm de altura. Os números deverão ter 2 cm de largura, numeradas com dois dígitos de 00 a 15, conforme arte em anexo.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
29	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Basquete Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, regata modelo machão Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Na cor azul marinho, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome BASQUETE nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 4 P, 5 M, 5 G, 1 GG. Os números das costas deverão ter 20 cm de altura. Os números da frente deverão ter 10 cm de altura. Os números deverão ter 2 cm de largura, numeradas com dois dígitos de 00 a 15, conforme arte em anexo.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
30	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Handebol Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome HANDEBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG. Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
31	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Handebol Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX





		Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome HANDEBOL nas costas com aplicação de 300cm ² , Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG. Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.		
32	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Handebol Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Lycra; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões.. Azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome HANDEBOL nas costas com aplicação de 300cm ² , Tamanho 5 P, 5 M, 4 G, 1 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
		de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.		
33	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Handebol Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Lycra; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm ² , na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm ² e o nome HANDEBOL nas costas com aplicação de 300cm ² , Tamanho 5 P, 5 M, 4 G, 1 GG. Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX





34	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Futsal Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome FUTSAL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
35	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Futsal Masculino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões.. Laranja, detalhes na cor azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome FUTSAL nas costas com aplicação de 300cm², TAMANHO 5 M, 5 G, 5 GG Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
36	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Futsal Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões. Azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm² e o nome FUTSAL nas costas com aplicação de 300cm², TAMANHO 5 P, 5 M, 4 G, 1 GG. Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX





37	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Futsal Feminino: Kit de uniforme em camiseta Dry-fit, Short Dry force; composto de 15 camisas, 15 calções e 15 meiões.. Laranja, detalhes na cor Azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm2 e o nome FUTSAL nas costas com aplicação de 300cm², TAMANHO 5 P, 5 M, 4 G, 1 GG. Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 15, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 10 (dez) centímetros de altura. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. Conforme arte em anexo.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
38	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Voleibol Masculino: Kit de uniforme camiseta Dry-fit, regata modelo machão e Short Dry force composto de 15 camisas, 15 calções . Azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm2 e o nome VOLEIBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG Camisas numeradas de 01 a 15 (frente e costas). O número deve ser colocado no centro da camisa. A cor da camisa deve contrastar com a cor dos números. Os números devem medir, no mínimo, 15 cm de altura na frente e 20 cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 0,2 cm de largura. O uniforme do capitão nº (01) da equipe deverá ser – obrigatoriamente – identificado com uma tarja, medindo 8 cm x 2 cm e 1 cm de largura em sua camisa, esta tarja deverá ser fixa, “SUBLIMADA”, abaixo do número da frente da camisa do uniforme. Conforme arte em anexo.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
39	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Voleibol Masculino: Kit de uniforme camiseta Dry-fit, regata modelo machão e Short Dry force, composto de 15 camisas, 15 calções. Laranja, detalhes na cor Azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm2 e o nome VOLEIBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 M, 5 G, 5 GG. Camisas numeradas de 01 a 15 (frente e costas). O número deve ser colocado no centro da camisa. A cor da camisa deve contrastar com a cor dos números. Os números devem medir, no mínimo, 15 cm de altura na frente e 20 cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 0,2 cm de largura. II. O uniforme do capitão nº (01) da	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX





		equipe deverá ser – obrigatoriamente – identificado com uma tarja, medindo 8 cm x 2 cm e 1 cm de largura em sua camisa, esta tarja deverá ser fixa, “SUBLIMADA”, abaixo do número da frente da camisa do uniforme. Conforme arte em anexo.		
40	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 1 Voleibol Feminino: Kit de uniforme camiseta Dry-fit, regata modelo machão e short lycra para voleibol feminino composto de 15 camisas, 15 calções . Azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm2 e o nome VOLEIBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 P, 5 M, 5 G. I. Camisas numeradas de 01 a 15 (frente e costas). O número deve ser colocado no centro da camisa. A cor da camisa deve contrastar com a cor dos números. Os números devem medir, no mínimo, 15 cm de altura na frente e 20 cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 0,2 cm de largura. II. O uniforme do capitão nº (01) da equipe deverá ser – obrigatoriamente – identificado com uma tarja, medindo 8 cm x 2 cm e 1 cm de largura em sua camisa, esta tarja deverá ser fixa, “SUBLIMADA”, abaixo do número da frente da camisa do uniforme. Conforme arte em anexo.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
41	01 Kit	UNIFORMES Modalidades coletivas Nº 2 Voleibol Feminino: Kit de uniforme camiseta Dry-fit, regata modelo machão e short lycra para voleibol feminino composto de 15 camisas, 15 calções. Azul Marinho, detalhes na cor laranja, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm2 e o nome VOLEIBOL nas costas com aplicação de 300cm², Tamanho 5 P, 5 M, 5 G. I. Camisas numeradas de 01 a 15 (frente e costas). O número deve ser colocado no centro da camisa. A cor da camisa deve contrastar com a cor dos números. Os números devem medir, no mínimo, 15 cm de altura na frente e 20 cm de altura nas costas. A fita que forma os números deve ter, no mínimo, 0,2 cm de largura. II. O uniforme do capitão nº (01) da equipe deverá ser – obrigatoriamente – identificado com uma tarja, medindo 8 cm x 2 cm e 1 cm de largura em sua camisa, esta tarja deverá ser fixa, “SUBLIMADA”, abaixo do número da frente da camisa do uniforme. Conforme arte em anexo.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
42	08 und	BRETELLE PARA CICLISMO: Alças confortáveis que sustentam o short, alta modelagem no corpo. Sem transparência, 100% poliéster, Azul Marinho, sublimada na cor branca. Tamanho 2 P, 2 M, 1 G, Conforme arte em anexo.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX





43	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais BOCHA Feminino PARADESPORTO : Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short em lycra na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm², na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome BOCHA nas costas com aplicação de 300cm², conforme arte em anexo. Composto de 03 camisas, 03 calções nos tamanhos: P, M, G.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
44	01 Kit	UNIFORMES Modalidades Individuais BOCHA Masculino PARADESPORTO: Kit de uniforme camiseta em Dry-fit, short tadel na cor laranja, com detalhes em azul marinho, sublimada na cor branca o nome da unidade da federação: TOCANTINS com aplicação de 300cm² na parte da frente, bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome BOCHA nas costas com aplicação de 300cm². Conforme arte em anexo. Composto de 03 camisas, 03 calções nos tamanhos:P, M, G	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
45	36 un	TOUCAS MODALIDADES INDIVIDUAIS NATAÇÃO PARADESPORTO: De silicone com a bandeira do Estado do Tocantins nas laterais	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
46	12 un	ROUPÃO MODALIDADES INDIVIDUAIS NATAÇÃO PARADESPORTO: Atoalhado bandeira do Estado do Tocantins no lado esquerdo do peito com aplicação máxima de 40cm², e o nome natação nas costas com aplicação de 300cm², tamanhos: P, M, G	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
47	800 un	SHORT TACTEL: Para práticas Esportivas: Bermudas padronizadas, próprias para as práticas Esportivas, confeccionada em 88% poliamida e 12% elastano, cós com elástico. Cores variadas conforme a arte. Na parte da frente da bermuda ao lado esquerdo deverá conter a logomarca do Estado, sendo nos tamanhos: P (35 cm de largura X 30 cm de altura) = 200 Unidades M (37 cm de largura X 32 cm de altura) = 300 Unidades G (40 cm de largura X 32 cm de altura) = 300.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
48	800 un	SHORT LEGGING: Confeccionado no tecido microfibr com composição POLIÉSTER 76% poliéster, 24% ELASTANO com gramatura de 230 g/m2, Detalhe de vivo contrastante aplicado do mesmo tecido do corpo, Cós com elástico 45mm interno e cordão ajustador com saída externa, rebatidos com elástico 4 agulhas, Produto com fechamento em overlocke ponto cadeia em fio 100% poliamida e rebatido em linha 100% poliéster, Aplicação de travetee no entrepernas e nas barras como reforço de segurança, Aplicação de etiqueta de marca interna em transfer (composição 100% poliuretano) e etiqueta de composição, interna lateral, de acordo com as Normas do INMETRO.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX





49	26 un	UNIFORME WRESTLING: Wrestling singlets, Material po macaquinho para luta olímpica; lycra, 100% elastano, modelo básico com decote redondo frente e costas nas cores conforme modelo, bandeira do TO nas respectivas cores parte da frente, tamanho 8cmX6cm e DISTRITO FEDERAL na parte posterior(costas) com 28 x 3 cm semicírculo.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
50	06 un	UNIFORME HALTEROFILISMO: O uniforme de halterofilismo feito com tecido elástico e respirável, para garantir o máximo conforto durante os seus exercícios de levantamento de pesos e competições de powerlifting. Características: Tecido Dri-FIT para absorver o suor e manter os pés secos e cómodos; Tecido resistente à abrasão quando está em contacto com a barra; Pode lavar na máquina de lavar roupa; Material: 88% poliéster e 12% elastano.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
51	100 un	BONÉS: com a logomarca do Estado do Tocantins na parte frontal, em tacetel ou rip stop cores variadas conforme a arte, com regulagem em velcro.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
52	100 un	CAMISETAS PROTEÇÃO UV MANGA LONGA: cores variadas conforme a arte, gola careca - camisa proteção uv - tam P, M, G, GG - mangas compridas, tecido poliamida. Em malha 91% algodão poliamida 9% elastano com proteção UV FPU50+.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
53	100 un	CAMISETAS GOLA POLO: em algodão penteado, na cor branca, com gola em PA com 02 botões, manga curta com acabamento em PA, com estampa em silk do logo do Jardim Botânico na altura do peito, lado esquerdo de quem veste, no tamanho de 4,5 x 08 cm. Tamanho P, M, G, GG.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
54	5.000 un	SACOCILA: mochila saco personalizada, layout do item será fornecido pelo seduc; fabricada em tecido microfibra de gabardine cores variadas conforme a arte, composta por 100% poliéster, ou tecido equivalente, com características (textura) que o tecido acima apresenta, de igual ou superior qualidade, podendo apresentar poucas variações em sua composição, com costura reta interna com acabamento em interlock para evitar desfiar, fechamento por cordões duplos de nylon e ilhoses nos cantos, costurada na lateral da mochila saco, medidas proximadas: sacochila: 30 x 40cm.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
55	5.000 un	CAMISETAS ETAPA ESTADUAL ATLETAS: sem Dry-fit, PV malha fria. Tecido antimicrobiano, decote redondo. Artes nas costas e frente, com aplicação 300 m² Tamanhos: PP, p, M, G e GG. A arte serão apresentadas ao fornecedor no momento da solicitação.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX
56	5.000 un	SQUEEZE: Garrafas tipo Squeeze, Fabricado em plástico de alta qualidade livre de BPAL, tampa rosqueável com bico em silicone, capacidade de 500ml, medindo aproximadamente 19cm x 6,5cm, peso aproximado de 0,045gm personalizada com logo da Secretaria Estadual de Educação, com medidas aproximadas para	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX





		gravação de 14,3 x 6,0 cm.		
57	300un	CAMISETAS DO CANTA E DANÇA: sem Dry-fit, PV malha fria. Tecido antimicrobiano, decote redondo. Artes nas costas e frente, com aplicação 300 m² Tamanhos: PP, p, M, G e GG. A arte serão apresentadas ao fornecedor no momento da solicitação.	R\$XXX,XX	R\$XX.XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sem caráter de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Classificação da Despesa: xxxxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxx

Fonte: xxxxxxxxxxxxxx

Nota de Empenho nº 2024NEXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada





providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

6.2. A entrega será agendada conforme a conveniência da SEDUC, sendo que o fornecimento ocorrerá de forma única.

6.3. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins (SEDUC/TO): Localizado na Quadra 208 Norte, Avenida NS 08, Q.23,LT.03 CEP: 77.065-600- Palmas /TO, em dias úteis das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

6.4. A carga e descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação, do Estado do Tocantins (SEDUC/TO).

6.5 As obrigações da Contratada e Contratante, assim como, metodologia de entrega recebimento de materiais, a vistoria técnica pela comissão fiscalizadora serão previstas detalhadamente no Termo de Referência e prevalecerão sobre quaisquer outras.

6.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 dias, a contar da





notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os itens objeto deste Termo de Contrato serão solicitados mediante Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação do recebimento pela empresa.

6.8. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação.

6.9. Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.9.1. Não serão recebidos os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

6.9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.14. O recebimento será confiado a Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário; O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia da qualidade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível, nos termos do Art. 140 inciso 2º § da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta, conforme dispõe no §3º, art. 92 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, seja avaliada pelos os setores competentes que o mesmo deve ter relação com o objeto da contratação, conforme dispõe art. 25 § 7º e art. 92, inciso V da Lei 14.133/2021.





7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os fiscais/gestores do Contrato ou comissão serão indicados oportunamente pela Superintendência de Desporto Escolar, nos termos do artigo art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/21, subsidiariamente o artigos 7º e 117 da Lei 14.133/21, o qual prevê que para execução de contrato de grande vulto deverá ser acompanhado e fiscalizado por um ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos pelo artigo citado ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. A Comissão do Contrato terá a competência de acompanhar, atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pela Comissão do Contrato, em tempo oportuno, às Diretorias competentes para a adoção das medidas que julgar convenientes.

8.4. Aos servidores designados a compor a comissão caberá anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal e/ou Fatura, fornecida pela CONTRATADA;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.5. A CONTRATANTE será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

9.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.





- 9.7.** Processar e liquidar a fatura correspondente aos materiais/produtos adquiridos, através de Ordem Bancária, desde que apresentada a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento dos materiais/produtos pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
- 9.8.** Fiscalizar a execução do Contrato, através da comissão fiscalizadora que será designada posteriormente, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 117 da Lei 14.133/21.
- 9.9.** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.11.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.12.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e definitivo;
- 9.13.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Entregar o produto na forma especificada no Termo de Referência e/ou Proposta;
- 10.2.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;
- 10.4.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de referência e/ou proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.6.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 10.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.9.** Não permitir a utilização os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que





incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.11. Assinar o Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação/notificação, por seu representante legal;

10.12. Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.13. Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, devidamente atualizada;

10.14. Arcar com todos os tributos, custos despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais/produtos.

10.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) No que concerne ao item 10.1, recomenda-se adequação, haja vista que a designação de fiscal/comissão de fiscalização, deve dar-se por ato do Gestor da Pasta, através de portaria, atendendo ao estabelecido no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1. - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. - Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. - Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. - Cometer fraude fiscal;

11.1.6. - Não manter a proposta;

11.2.. - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.2.1 - Multa moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.3 - Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.4 - Impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE;

11.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11. Indenizações e multas.

12.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA: Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.2. Interromper a execução dos contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com a





apresentação das devidas justificativas.

14.2. A possibilidade de aditamentos contidas no art. 91 e as previsões do art. 111, ambos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.





17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do presente Contrato, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, por extrato, no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

19.2. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**.

Fábio Pereira Vaz

Secretário de Estado da Educação

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

